

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 25 de Janeiro de 2023.

OFICIO Nº 04/2023/CMSAP

SENHOR CONTADOR:

Tem o presente a Finalidade de solicitar a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a despesa para celebrar o termo aditivo com a Empresa, para prorrogação do Contrato 01/2022, por mais 12 meses, conforme solicitação constante dos autos.

Diante do exposto, solicitamos **GENTE SEGURADORA S/A** de Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a presente despesa, no valor de **R\$ 1.018,44** (Um mil, dezoito reais e quarenta e quatro centavos).


LUIZ DE MOURA

Presidente da Câmara

EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

*Reabi em
25/01/2023*



PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A(O): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
CNPJ: 78.955.663/0001-57

OBJETO: Prestação de Serviços de Contratação de Seguros Automotivos de 1 veículo(s) pertencentes a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CNPJ 78.955.663/0001-57, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência:

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02 Insc. Estadual: Isento
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 450 Bairro: Centro Histórico
Telefone/Fax: (51) 3023-8888

CEP: 90020-060 Cidade: Porto Alegre Estado: RS
E-mail Institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Dados para crédito/deposito bancario:

Banco Brasil
Agência: 2794-4 - Conta Corrente: 706058-0
Favorecido: Gente Seguradora S/A

Dados para Assinatura do Contrato

Nome: Marcelo Wais Cargo: Diretor
RG: 7009036166 - SSP/RS CPF: 632.005.380-15
E-mail institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Endereço: Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202 - Bela Vista - Porto Alegre/RS
Data de nascimento: 17/01/1972 Nacionalidade: Brasileira
Telefone: (51) 3023-8888 E-mail Pessoal: lira@outlook.com.br

Valor Total da Proposta: R\$ 1.018,44

Forma de Pagamento: 0+30 (trinta) dias.

Vigência: 12 (Doze) meses

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.



Rafael De Goes

CONESP CORRETORA DE SEGUROS
RAFAEL DE GOES
Corretor de Seguros
Telefone: (11) 2366-4125
E-mail: renovacao@conespseguros.com.br

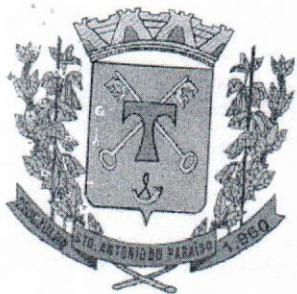
São Paulo, 24 de janeiro de 2023

Nº Item	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Obrigatória	Franquia de Vidros	Custo Unitário
1	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6	2013/2014	AXN8040	9BD197163E3129943	100% TABELA FIPE	R\$ 1.350,00	R\$ 219,69	R\$ 1.018,44

COBERTURAS	LMI
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 100.000,00
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 100.000,00
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 20.000,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 20.000,00
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 20.000,00
CHAVEIRO	NÃO CONTRATADO
TROCA DE PNEU	CONTRATADO
CARGA DE BATERIA	CONTRATADO
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI)	CONTRATADO
LANTERNAS	CONTRATADO
FARÓIS	CONTRATADO
RETROVISORES	CONTRATADO
PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO	CONTRATADO
VIDROS LATERAIS	CONTRATADO
GUINCHO ILIMITADO	CONTRATADO
CARRO RESERVA- 15 DIAS	CONTRATADO



gente
seguradora



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 26 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2022**, referente à contratação de seguro para o veículo marca Fiat Grand Siena Essence 1.6 Flex – de chassi 9bd197163e3129943, da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso. Estado do Paraná.

Informamos que Há Recursos Orçamentários para o pagamento, e dotação(ões) especificada(s) abaixo, para o pagamento total das obrigações;

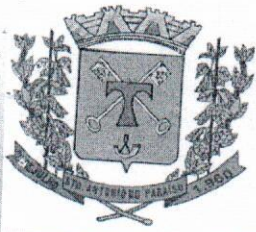
01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	
33.90.39.69.03 – Seguros de demais veículos Públicos	1.018,44
TOTAL	1.018,44

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CRC/PR Nº 053928-O-8

EXMO. SR.
LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 26 de janeiro de 2023.

OFICIO Nº 05/2023/CMSAP

Senhor Advogado,

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Excelência, Parecer Jurídico, para celebrar Termo Aditivo com a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, para prorrogação do Contrato 01/2022, por mais 12 meses, conforma solicitação constantes nos autos.

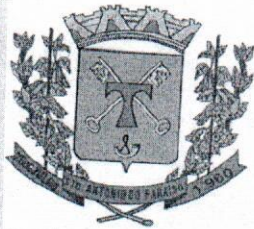
Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade de reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Luiz de Moura
Presidente

EXMO. DR.
RAFAEL BONITO PEREIRA
ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

*Recob: 80
Rafael Bonito Pereira*



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, em 02 de fevereiro de 2023

DISPENSA 01/2022

1º TERMO ADITIVO

PARECER JURÍDICO – n. 01/2023

DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. ADITIVO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEM ALTERAÇÃO DO VALOR DAS MERCADORIAS. SEM ALTERAÇÕES NAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO.

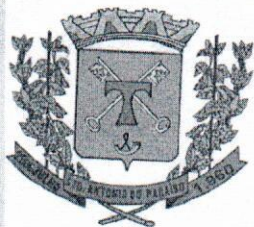
1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de 1º Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 01/2022 - com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, decorrente do procedimento licitatório na modalidade DISPENSA n.º 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de seguro para o veículo Fiat Grand Siena Essence 1.6 Flex- de chassi 9bd197163e3129943 da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina.

1.2. O Contrato n.º 01/2022, tendo como Contratada a empresa GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ 90.180.605/0001-02).

1.3. O valor contratado para pagamento do seguro continua o original do contrato em vigor.

1.4. O aditivo refere-se à prorrogação de prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

1.5. O presente processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a verificação prévia dos aspectos jurídicos do 1º Termo Aditivo, em consonância com os termos do Contrato 01/2022, em observância da norma prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Logo, este Parecer, tem o objetivo de assistir a Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso- PR, no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2.1.1. O presente tem o escopo de verificar a possibilidade de se aditar contrato administrativo decorrente de licitação na modalidade DISPENSA, visando a prorrogação de prazo de vigência por mais 12(doze) meses.

2.1.2. O aditivo de prazo dos Contratos Administrativos, quando devidamente justificado, possui fundamento legal na norma autorizadora constante no art. 58, inciso I, cominado com o art. 65, inciso I, § 1º, ambos a Lei n.º 8.666/93, in verbis:

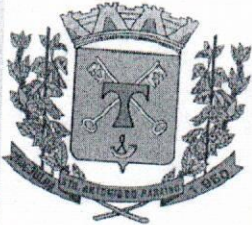
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

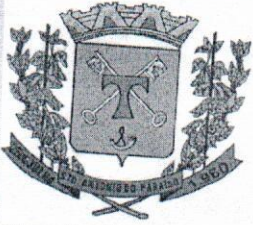
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

- 2.1.3. Analisando o procedimento realizado, é possível verificar que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sem aditamento de seu valor.
- 2.1.4. Temos ainda que a possibilidade jurídica resta amparada nas normas acima citadas, estando presente aos autos a justificativa exigida pela norma contida no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.1.5. Ademais, notório que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública uma vez que o contrato vem sendo executado regularmente, não constando nada que aponte para o contrário dentro dos autos.
- 2.1.6. Como justificativa fática nos foram apresentado a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato, significando dizer, que a Administração está garantindo o menor preço, pois estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.
- 2.1.7. O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado os valores das mercadorias a serem possivelmente adquiridas da Contratada, ao que indica ser conveniente e oportuno o aditamento requerido.

3. CONCLUSÃO

- 3.1. Ante o exposto, com fundamento na norma do art. 58, inciso I, cominado com o art. 65, inciso I, § 1º, ambos da Lei n.º 8.666/93, e, somando-se a justificativa apresentada pela Administração, somos de PARECER FAVORÁVEL pela possibilidade de realização do aditivo requerido.
- 3.2. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

- 3.3. Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao Termo Aditivo, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso-PR, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência, a cargo da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,


RAFAEL BONITO PEREIRA

Advogado da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida: na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro: Cento Histórico, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Diretor Senhor **Marcelo Wais**, Portador da Cédula de nº 7009036166- SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 632.005.380-15, Residente na Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Bairro: Bela Vista - Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 01/2022 de 21 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ficando sua vigência atualizada até 21 de fevereiro de 2024, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 21/02/2023, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica aditivado o Contrato 01/2017, em **R\$ 1.018,44 (Um mil dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**, ficando o valor global do contrato de **R\$ 2.036,88, (Dois mil trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Dotação Orçamentária:– 33.90.39.69.03 – Seguros de demais Veículos Públicos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Paraíso, em 07 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

LUIZ DE MOURA

CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO Assinado de forma
PINTO DE digital por CARLOS
SOUZA:616420100 EDUARDO PINTO DE
49 SOUZA:61642010049

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

Marcelo Wais

CPF nº 632.005.380-15

Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva
CPF: 990.019.699-68

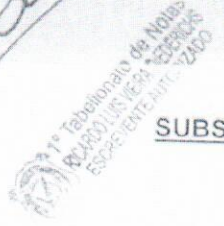


Nome: Mauricio Paulino da Silva
CPF: 011.627.119-14

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de MARCELO WAIS, indicada com a seta de uso deste tabelionato.

EM TEST. DA VERDADE
Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022
Rec. Firma: R\$ 5,80 + Selo Digital: R\$ 1,80
0450.01.2200001.19507


ZOLIM



SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Sr. Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, substabeleço o **Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza**, brasileiro, portador do RG nº 1044731451 expedida pela SJS/RS e do CPF/MF sob nº 616.420.100-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, 325/103, bloco 07, bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS à **Sra. Fernanda da Silva Jesuino**, brasileira, portadora do RG nº 1079273445 e do CPF/MF nº 000.583.300-03, residente e domiciliada na Rua São Benedito, 50/303, bairro Bom Jesus, Porto Alegre/RS e à **Sra. Victória Maccari Soares**, brasileira, portadora do RG 7114867703 e CPF 848.122.650-53, residente e domiciliada na Av. Panamericana, 358/301, bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre/RS, **nos poderes que me foram outorgadas por GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 de janeiro a 31 de março de 2023.

Porto Alegre-RS, 16 de dezembro de 2022.


Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 16:11:04 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **1º Tabelionato de Notas**
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
Rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2200003.04514-

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 15/12/2022 15:40:44 -03:00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2023
EDIÇÃO Nº 1.719

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PÁG. 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, Jô6 – Centro - CEP: 86315-000 - fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor LUIZ DE MOURA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro: Cento Histórico, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Diretor Senhor Marcelo Wais, Portador da Cédula de nº 7009036166- SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 632.005.380-15, Residente na Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Bairro: Bela Vista - Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 01/2022 de 21 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ficando sua vigência atualizada até 21 de fevereiro de 2024, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 21/02/2023, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica aditivado o Contrato 01/2017, em R\$ 1.018,44 (Um mil deztoito reais e quarenta e quatro centavos), ficando o valor global do contrato de R\$ 2.036,88, (Dois mil trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: – 33.90.39.69.03 – Seguros de demais Veículos Públicos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de segurança SCT - BR - PDLE da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, inscrita no CNPJ nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, Centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor LUIZ DE MOURA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória nº 2200-7 do Art. 10º de 24/04/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2023
EDIÇÃO Nº 1.719

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PÁG. 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 806 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224-1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Paraíso, em 07 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
LUIZ DE MOURA
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Marcelo Wais
CPF nº 632.005.380-15

Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva
CPF: 990.019.699-68

Nome: Mauricio Paulino da Silva
CPF: 011.627.119-14

ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não houve publicação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação ICP Brasil e Protocolação com Carimbo de Tempo SCT - BK - PDDE - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento desde que a validação seja realizada no site www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10 de 24/01/01 da ICP Brasil